

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 031/2025**

**INEXIGIBILIDADE 007/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.472.475/0001-05, com sede na Av. Etelvino Lins, S/N - Centro - Cupira - PE, estado de Pernambuco, CEP 55.460-000, por meio da Comissão de Contratação, torna público que está instaurando processo de chamamento público para torna público o presente Edital de credenciamento nº , referente ao **Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados no Município de Cupira-PE.

É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, em razão de não ser possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto **O Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

### 2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento apenas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da SMS e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

2.2 A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto à SMS e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SMS.

2.3 Os interessados e habilitados após análise da documentação, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da SMS, tendo a habilitação validade de até 12 meses, contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

- 2.4.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da

União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### 3 – DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- 3.1 A entrega da documentação será feita diretamente na sala do Departamento da Licitação, na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, centro, Cupira – PE.
- 3.2 Análise documental;
- 3.3 Habilitação;
- 3.4 Divulgação dos resultados;
- 3.5 Convocação para contratação conforme necessidade desta Secretaria Municipal da Saúde – SMS.
- 3.6 O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, porém, ainda será possível, observado o prazo indicado no subitem 03.02 deste Edital, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições Editalícias.

### 4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A documentação para credenciamento deverá ser entregue diretamente no endereço indicado no subitem 3.1, atendendo as exigências quanto aos documentos elencados no subitem 5 deste edital.
  - 4.1.1 Caso do proponente opte por apresentar os documentos de forma presencial, estes deverão ser apresentados em 01 (um) único ENVELOPE, lacrado e rubricado em seus fechos, contendo em seu interior os documentos elencados no subitem 5 deste edital.
- 4.2 O Contrato decorrente deste Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- 4.3 O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia **03 de Dezembro de 2025 estendendo-se até o dia 03 de Dezembro de 2026**, prorrogando-se nos moldes da lei, enquanto perdurar a necessidade.
- 4.4 O envelope deverá conter no mínimo a seguinte identificação em sua parte externa:

**AO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Credenciamento nº ...../2025**  
**Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_**  
**CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_**

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão entregar no ato da inscrição os documentos constantes no presente edital, bem como a ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo I;

5.2 Toda documentação exigida, conforme Termo de referência anexo II e detalhamento a seguir é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este Edital

5.3 As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

5.4 A documentação necessária deverá preferencialmente, obedecer à seguinte ordem:

### **5.5. Documentação Relativa à Habilidade Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.6. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **5.7. Documentação Relativa à Qualificação Econômico Financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

- a.a. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.
- b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

**6.3 Para comprovação de qualificação técnica,** a empresa vencedora deverá apresentar:

- 7 .1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa contratada fornecido produtos e ou serviços **compatível e pertinente com o objeto deste TR**, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **FUNDO MUNICIPAL DE CUPIRA** possam valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8 12.2. Alvará de Funcionamento:** Emitido pela prefeitura local.
- 9 12.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** expedida por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante** válida.
- 10 12.4.** A exigência do atestado técnico solicitado para essa contratação, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues de fora do prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, **com pontualidade as obrigações assumidas**.

A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância no âmbito hospitalar e laboratorial, pois comprova que foi avaliando as condições de funcionamento e manuseio, identificando os possíveis riscos e os danos à saúde.

- 11 12.5. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado.**
- 12 12.6. Inscrição no CRMV do estabelecimento.**
- 13 12.7. Licença Ambiental e Auto de Vistoria de Bombeiros (AVCB)**

#### **14 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDECNIAMENTO**

**14.3** A documentação exigida neste Edital deverá ser entregue nas formas estabelecidas no item 4 deste edital, contendo o formulário padronizado (modelo em anexo), devendo o formulário estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal juntamente com toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

**14.4** A ordem de convocação para a realização dos procedimentos seguirá a ordem classificatória do cadastramento

## 7- DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As cirurgias de castração, descritos no Anexo IV, serão remunerados em conformidade com os valores a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração de Felinos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem HEMOGRAMA	Unidade	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	Castração de Caninos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem HEMOGRAMA.	Unidade	350	R\$ 157,78	R\$ 55.223,00
3	Castração de Caninos Macho - Procedimento de orquiectomia e remoção de gônadas reprodutivas. sem HEMOGRAMA	Unidade	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
4	Exame de hemograma veterinário - Exame de sangue que identifica concentrações de hemácias, leucócitos, plaquetas e proteína plasmática total (PPT)	Unidade	500	R\$ 58,79	R\$ 29.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.818,00</b>

7.2. Todo material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Os equipamentos/aparelhos utilizados para a realização dos serviços deverão ser aqueles que possuem recomendação técnica, conforme dispõe a RDC/ANVISA.

7.4. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde dentro das dotações abaixo indicadas:

### 03- Fundo Municipal de Saúde - FMS

#### 30- Entidade Supervisionada

##### 10.122 Administração Geral

##### 10 305.1003.2126 0000 Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

##### 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

7.3. Os valores correspondentes aos procedimentos serão liberados mediante a comprovação da prestação dos serviços conforme valores anteriormente indicados.

## 8.0. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será publicado os nomes das empresas habilitadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.2. As empresas interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, por escrito e assinadas por seu representante legal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, observada as seguintes determinações:

8.2.1. O recurso limitar-se-á as questões de habilitação, considerando exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.3.

O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na sala do Departamento da Licitação, na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º andar, centro, Cupira – PE.

8.3.1. , ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.3.2. Os recursos terão efeito suspensivo apenas para o recorrente.b

8.3.3. A Comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.3.4. Somente os representantes legais das empresas interessadas poderão interpor recurso.

8.3.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3.6. A empresa não habilitada poderá realizar nova inscrição, após sanadas as irregularidades que ensejaram a sua inabilitação.

## **9. DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo, o processo será encaminhado à autoridade competente, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos.

9.1. Cumpridas às exigências será a empresa cadastrada, sendo que o cadastramento será feito pela ordem de apresentação dos envelopes junto ao departamento de licitações, contendo os documentos de habilitação, sendo feito o protocolo com a data e hora de entrega dos mesmos e entregue cópia ao representante da interessada.

9.2. Durante o prazo previsto do presente edital, visando o atendimento das necessidades da SMS, devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a SMS convocará as empresas cadastradas que primeiro se habilitarem/cadastrarem, de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes, formalizando os contratos e distribuindo os Lotes descritos no ANEXO IV, sendo possível a admissão de novas empresas e a redistribuição dos serviços enquanto vigente o presente Edital, caso surjam novas empresas habilitadas.

9.3. Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de CUPIRA, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

## 9 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgada habilitada na pré-qualificação e, portanto, será considerada apta a prestar os serviços aos quais se habilitou, após homologação, adjudicação e assinatura contratual, com vigência igual à do referido Edital.

9.1.1. Havendo mais de uma empresa habilitada será realizado de forma isonômica rateio dos serviços entre todas as empresas credenciadas.

9.2. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

9.2.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente.

9.3. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a

entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos credenciados somente se dará, conforme necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, tendo a habilitação validade de até 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato formal e unilateral da SMS, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, comunicando expressamente a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba, à contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.3. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera a credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SMS, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

10.4. Para a prestação dos serviços do presente credenciamento fica vedada a subcontratação.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.2. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 02 (dois) anos.

11.4 O Município de CUPIRA não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas credenciado para a prestação dos serviços.

11.5 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital implicará na declaração de sua inidoneidade e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

11.6 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. É de inteira responsabilidade das interessadas, acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

11.9. A administração municipal poderá elaborar ato normativo, a qualquer tempo, para fins de regular a execução do objeto a ser contratado, visando conferir maior eficiência aos serviços.

11.10. São anexos e fazem parte integrante do presente edital:

- a) MINUTA DE REQUERIMENTO PARA CADASTRO – ANEXO I
- b) TERMO DE REFERENCIA- ANEXO II
- c) MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – ANEXO III
- d) MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV
- e) PLANO DE CONSULTAS E CASTRAÇÃO – ANEXO V

Cupira , 01 de Dezembro de 2025.

---

**Emilliane Beatriz da Silva Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde de Cupira – PE

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

Razão social:	CNPJ:
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone: ( )
<p>1.2. <b>REQUER</b> seu <b>Credenciamento de Clínicas Veterinárias</b> para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.</p> <p>em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde de CUPIRA, conforme Edital nº /2025.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2025.</p> <p>Identificação do responsável pela empresa nº documento de identificação</p>	

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados.
- 1.2. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo pelas empresas interessadas, no período da data inicial do processo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Termo de Referência está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela Secretaria de Saúde de Cupira/PE, justificado através da necessidade de contratar os serviços de empresa devidamente habilitada na prestação de serviços médico-veterinários voltados à realização de cirurgias de castração de cães e gatos, com fornecimento de medicação pós-operatória e microchipagem.
- 2.2. Justificado ao abandono e maus-tratos de cães e gatos que são problemas graves que aumentam devido à reprodução descontrolada de animais de rua e à falta de guarda responsável por parte dos tutores.
- 2.3. O controle de animais é responsabilidade do município e deve ser feito por meio de uma gestão descentralizada, com investimento e educação contínua sobre a guarda responsável e a importância da castração, visando harmonizar a convivência entre humanos, animais e o meio ambiente. A realização de castração em animais de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade é uma medida preventiva para o controle populacional de animais, reduzindo a quantidade de animais abandonados e diminuindo a transmissão de doenças zoonóticas.
- 2.4. A realização da castração causa melhorias para a comunidade e para o bem estar animal no município. A medida representa a forma mais eficaz e ética de controle da superpopulação de cães e gatos, contribuindo para a redução gradual do número de animais em situação de rua. Além disso, a iniciativa impactará positivamente na saúde pública, uma vez que a diminuição da população animal reduz o risco de transmissão de zoonoses, como raiva e

leishmaniose.

2.5. A castração auxilia na diminuição de casos de abandono e maus-tratos, prevenindo ninhadas indesejadas e promovendo o bem-estar animal de forma geral, garantindo-lhes uma vida mais saudável e digna, consequentemente, a castração contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente mais seguro, equilibrado e saudável para toda população de Cupira-PE.

## 2.1. Justificativa do quantitativo estimado:

2.1.1 Estimou-se o quantitativo com base em reuniões da gestão com os tutores e cuidadores para apresentação das necessidades dos animais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração de Felinos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem o HEMOGRAMA	Unidad e	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	Castração de Caninos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem 1 HEMOGRAMA.	Unidad e	350	R\$ 157,78	R\$ 55.223,00
3	Castração de Caninos Macho - Procedimento de orquiectomia e remoção de gônadas reprodutivas. sem HEMOGRAMA	Unidad e	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
4	Exame de hemograma veterinário - Exame de sangue que identifica concentrações de hemácias, leucócitos, plaquetas e proteína plasmática total (PPT)	Unidad e	500	R\$ 58,79	R\$ 29.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.818,00</b>

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1. PROCEDIMENTOS

- Consulta pré-operatória, avaliação clínica;
- Procedimento Cirúrgico
- Anestesia e monitoramento
- Fornecimento de medicamentos pós operatório
- Fornecimento de colar ou roupa cirúrgica
- Microchipagem para identificação e registro do animal no sistema municipal (se houver)

- Responsabilidade Técnica (emissão de ART) pelo procedimento

### **3.2. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.2.1. Os procedimentos contratados serão realizados conforme documentação de programação apresentada pela equipe da vigilância da saúde.
- 3.2.2. Realizar os serviços no Município de Cupira nas clínicas credenciadas conforme autorização emitida pela veterinária da Vigilância da Secretaria de Saúde.
- 3.2.3. Em casos de clínicas credenciadas de outros municípios, as mesmas deverão providenciar, local no município de Cupira para execução dos serviços contratados, sem custos para a Secretaria de Saúde.
- 3.2.4. A secretaria de Saúde reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação de serviços pelos credenciados, podendo aplicar e proceder com penalidades, inclusive com descredenciamento em casos de má prestação de serviços, verificada em processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

### **3.3. GESTÃO DO CONTRATO**

- 3.3.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado um termo de credenciamento que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a e normas da lei 14133 de abril de 2021.
- 3.3.2. O Contratado terá 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo e Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair a contratação sem prejuízos das sanções previstas neste termo de referência.
- 3.3.3. O prazo para assinatura pode ser prorrogado por uma vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela administração.
- 3.3.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência e no edital, que deverá ser mantido pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 3.3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.
- 3.3.6. Toda comunicação entre contratante e contratada devem ser realizas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 3.3.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que acontecerá informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias, do plano complementar de execução.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE**

4.1. Todas as especificações dos serviços estão dispostas neste Termo de Referência, anexo I.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
30 Entidade Supervisionada
10.122 Administração Geral
10 305.1003.2126 0000 Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **6. HABILITAÇÃO**

##### **6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
  - a.a. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.
- b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

## **7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **7.1. Vigência Contratual:**

7.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo, até o limite de 5 (cinco) anos.

### **7.2. Condições para assinatura:**

7.2.1. A Empresa Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

7.2.2. A recusa injustificada da empresa contratada será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.2.3. A empresa contratada deverá durante a execução contratual, manter todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

7.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

7.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

7.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **7.3. Requisitos da Contratação:**

7.3.1. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### **7.4. Obrigações do Contratante:**

7.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto credenciado;

7.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

- 7.4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.4.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.4.6. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.4.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.4.8. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.4.9. O recebimento do objeto deste TR será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

### **7.5. Obrigações do Contratado:**

- 7.5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.5.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.
- 7.5.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- c) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços / produtos contratados;

d) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

## 8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Compete à fiscalização do instrumento contratual, conforme artigo 117 da Lei nº 14133/2021:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.
- 8.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e contrato, bem como em possíveis falhas nos serviços de modo a assegurar os melhores.

**8.2.** A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo:

- Para o Fundo Municipal de Saúde: a fiscalização será realizada pelo servidora municipal a **Viviane Maria Aparecida Mota**, CPF/MF 051.317.894-42, conforme ciente:   sob qualquer forma, não isenta ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATA em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, fiscalização do contrato, o gerenciamento como por exemplo, ordem de serviços, ocorrências, alterações, prorrogações.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 18/11/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice montante

acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

10.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

10.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

10.4. A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

10.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.5.1. Empresas não optante pelo **simples nacional**, ficam desde já informadas que

haverá retenção conforme Decreto Municipal N° 043/2023:

10.5.2. Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

10.5.3. §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

10.5.4. §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

10.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa contratada fornecido produtos e ou serviços **compatível e pertinente com o objeto deste TR**, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **FUNDO MUNICIPAL DE CUPIRA** possam valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.2. **Alvará de Funcionamento:** Emitido pela prefeitura local.

12.3. Licença de funcionamento da **Vigilância Sanitária** expedida por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante válida**.

12.4. A exigência do atestado técnico solicitado para essa contratação, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues de fora do prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, **com pontualidade as obrigações assumidas**. A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância no âmbito hospitalar e laboratorial, pois comprova que foi avaliando as condições de funcionamento e manuseio, identificando os possíveis riscos e os danos à saúde.

12.5. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Estado.

12.6. Inscrição no CRMV do estabelecimento.

12.7. Licença Ambiental e Auto de Vistoria de Bombeiros (AVCB)

## 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c)
- c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 18 de novembro de 2025.

---

**MARIA IOLANDA DA SILVA – Matrícula 00225**  
**Coordenadora da Vigilância da Saúde**  
**Cupira-PE**

## ANEXO I

**Total de R\$ 176.390,50 (cento setenta seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração de Felinos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem o HEMOGRAMA	Unidade	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	Castração de Caninos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem 1 HEMOGRAMA.	Unidade	350	R\$ 157,78	R\$ 55.223,00
3	Castração de Caninos Macho - Procedimento de orquiectomia e remoção de gônadas reprodutivas. sem HEMOGRAMA	Unidade	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
4	Exame de hemograma veterinário - Exame de sangue que identifica concentrações de hemácias, leucócitos, plaquetas e proteína plasmática total (PPT)	Unidade	500	R\$ 58,79	R\$ 29.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.818,00</b>

- Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
- Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## EXTRATO DE FONTES UTILIZADAS NESTE RELATÓRIO

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2 - Prefeitura Municipal De Elisiário/SP

[portal.elisiario.sp.gov.br:8079/transparencia/](http://portal.elisiario.sp.gov.br:8079/transparencia/)

3 - Prefeitura Municipal de Miraselva/PR

<http://177.92.23.218:7474/transparencia/licitacoes>

4 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR

[palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes](http://palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes)

5 - Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

[portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparencia/licitacoes](http://portoamazonaspr.equiplano.com.br:7098/transparencia/licitacoes)

6 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

[pmsjorgepr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes](http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes)

Relatório

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO /2025**, que:

- a)** Não existe nenhum **Fato Impeditivo** de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** Cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** presentes no Edital.
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de **Empregados Menores** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- e)** Que tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Identificação do responsável pela empresa  
nº documento de identificação

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CUPIRA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA**

.....

**CONTRATO Nº...../2025**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ..... Centro, CUPIRA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado por sua secretária, a Sra. ...., brasileira, solteira, inscrita no CPF/MP sob o nº ..... portadora da cédula de identidade nº ..... /..., residente e domiciliado na Rua....., nº...., ..... cidade de ..... , doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº ..... , com sede à Rua....., nº...., ..... cidade de ..... , neste ato representa por ..... o Sr. ...., brasileiro. .... inscrito no CPF ..... e documento de identificação nº ..... , residente e domiciliado na Rua....., nº...., ..... cidade de ..... , doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº ...../2025**, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.3. Constitui objeto do presente **O Credenciamento de Clínicas Veterinárias** para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando comunicadas oficialmente a esta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os serviços, objeto deste termo de adesão, deverão ser executados pela própria CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa contratada pode firmar contratos com outros entes públicos, desde que respeitada às compatibilidades entre os serviços e a ausência de prejuízos ao contrato em vigor.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

Pelos serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido efetivamente prestados e validados, conforme estipulado no presente instrumento, serão pagos por esta SMS, mensalmente, os valores referentes aos serviços efetivamente executado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Castração de Felinos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem o HEMOGRAMA	Unidade	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
2	Castração de Caninos Fêmea - Procedimento de ovariohisterectomia e remoção de gônadas reprodutivas. Sem 1 HEMOGRAMA.	Unidade	350	R\$ 157,78	R\$ 55.223,00
3	Castração de Caninos Macho - Procedimento de orquiectomia e remoção de gônadas reprodutivas. sem HEMOGRAMA	Unidade	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
4	Exame de hemograma veterinário - Exame de sangue que identifica concentrações de hemácias, leucócitos, plaquetas e proteína plasmática total (PPT)	Unidade	500	R\$ 58,79	R\$ 29.395,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 167.818,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será permitido a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, aos tutores dos animais e ONGs de Proteção Animal, sob pena de descredenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento pelos serviços prestados à SMS será efetuado por meio de transferência bancária ao CONTRATADO, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, sendo o comprovante de transferência, para efeito legal, a comprovação de quitação do débito pelos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica reservado à SMS, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as disposições contidas no

presente instrumento de credenciamento, na legislação complementar aplicável e demais atos normativos pertinentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ocorrência de glosas possibilitará a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento, acompanhado de documentos comprobatórios relativos às glosas recorridas, sob pena de a SMS não conhecer do Recurso.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O recurso de glosa será julgado pela autoridade competente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, cabendo as providências legais cabíveis.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**03-Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**30 - Entidade Supervisionada**

**10.122- Administração Geral**

**10 305.1003.2126 0000 Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

**3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO**

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, após a devida contratação, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste termo, bem como no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Manter contato permanente com a CONTRATADA, no sentido de mantê-la atualizada quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.
- II. Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos e atos normativos do SUS, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

- III. Pagar a CONTRATADA os serviços prestados conforme cláusula terceira, de acordo com os termo, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo SUS e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s).
- IV. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e outras determinadas por lei, se for o caso.

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da SMS, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- II. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- III. Manter seus dados cadastrais junto à SMS devidamente atualizados, informando formalmente à Secretaria quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- IV. Fornecer à SMS, quando por esta solicitada, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- V. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à SMS, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se à SMS o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.
- VI. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e, se por quaisquer motivos, a CONTRATADA não prestar o devido atendimento, deverá anexar à fichado animal a uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a SMS para análise de sua pertinência.
- VII. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável, acarretará no descredenciamento imediato da empresa contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá seu prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Compete à fiscalização do instrumento contratual, conforme artigo 117 da Lei nº 14133/2021:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.

8.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência e contrato, bem como em possíveis falhas nos serviços de modo a assegurar os melhores.

8.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com o fiscal designado abaixo:

- Para o Fundo Municipal de Saúde: a fiscalização será realizada pelo servidora municipal a Viviane Maria Aparecida Mota, CPF/MF 051.317.894-42, conforme ciente:

sob qualquer forma, não isenta ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATA em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

- O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, fiscalização do contrato, o gerenciamento como por exemplo, ordem de serviços, ocorrências, alterações, prorrogações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 ao art, 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

**PARÁGRAFO QUARTO:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser resarcido nos termos dos incisos I a III deste dispositivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

A CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado ao Coordenador da Unidade de Serviço da área de atuação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual, podendo as cláusulas do presente instrumento serem alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Elegem, as partes CONTRATANTES, o Foro do Município de Cupira/PE, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente CONTRATO em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato

Cupira/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante